

EDITAL

PROCEDIMENTO DE DEMARCAÇÃO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA MATRÍCULA n° 609.

Zalda Maria Oliveira Gama da Silva, Oficial Interina de Registro de Imóveis da 4ª Zona Imobiliária da Comarca de Aracaju/SE, serviço extrajudicial situado à Itabalana, nº 177, bairro Centro, na cidade de Aracaju/SE, FAZ SABER que SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARACAJU, inscrito no CNPJ n. 15.110.323/0001-05, com sede na Avenida Ivo do Prado, nº 60, bairro Centro, CEP 49.010-050, Aracaju, Sergipe, conforme Estatuto Social datado de 10 de maio de 2019, devidamente registrado em 15 de maio de 2019 sob nº 2532 do Livro A16, do Cartório do 10º Ofício desta Comarca, e Ata de Eleição datada de 1º de julho de 2022, devidamente registrada em 14 de julho de 2022, sob nº 114884, do Livro B706, do Cartório do 10º Ofício desta Comarca, e Ata de Posse datada de 12 de julho de 2022, devidamente registrada em 14 de julho de 2022, sob nº 2532, do Livro A16, do Cartório do 10º Ofício desta Comarca, neste ato, representado por seu presidente, Nivaldo Fernando dos Santos, brasileiro, economista, casado, C.I. n.º 230.854, expedido por SSP/SE, CPF nº. 068.379.485-04, residente e domiciliado na Rua Poeta José Salles de Campos, nº 769, bairro Coroa do Melo, CEP 49.035-650, Aracaju, Sergipe, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel da Matrícula nº 609, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, A SABER: O imóvel situado a Avenida Barão de Marulim nº 809, nesta Cidade. Processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), alterados pela lei 10.931, de 02 de julho de 2004. Devido à falta de anuência expressa no requerimento, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, a saber: CASA de residência, tipo bangalou, situada na RUA LAGARTO Nº 1.396, objeto do Registro nº 08, Feito na Matrícula 596, desta 4ª Zona Imobiliária. Fica(m), o(s) proprietário(s), NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação/demarcação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) Interessado(s). Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado DUAS VEZES, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo Termo de Aprovação de Demarcação, expedido pela EMURB, empresa vinculada à Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, sob n-189/2023 e Termos de Renovação, Processo 76.753/2023. Eu, *Zalda Maria Oliveira Gama da Silva*, Oficial Interina, digitei e subscrevi. Aracaju/SE, 20 de Setembro de 2024.

Zalda Maria Oliveira Gama da Silva
Oficial Interina

Zalda Maria Oliveira Gama da Silva

Suely Gama Bispo
Substituta Geral

Suely Gama Bispo

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

CONFORME A EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO:
LEI Nº 6.404/1976 E SUAS ALTERAÇÕES,
LEI Nº 8.639/1993, LEI Nº 13.818/19 E
LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2021

ajn¹
AGÊNCIA JORNAL DE NOTÍCIAS

CORREIO DE SERGIPE
QUEM LÊ SABE MAIS



Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP nº 2.200/2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado.

Agência Jornal de Notícias

ajn¹

www.ajn1.com.br

Aponte a camera do seu celular para o QR code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Correio de Sergipe. Acesse também por meio do link: <https://ajn1.com.br/publicacaolegal/>

